



**Fundação D. Pedro IV**  
Instituição Particular de Solidariedade Social



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**  
**ENTRE**  
**A FUNDAÇÃO D. PEDRO IV**  
**E**  
**O SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ACTIVIDADE SEGURADORA**

A **FUNDAÇÃO D. PEDRO IV**, Instituição Particular de Solidariedade Social, sita na Travessa do Torel, n.º 1, 1150-347 Lisboa, Instituição Particular de Solidariedade Social, ora representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Eng. Vasco Manuel Abranches do Canto Moniz, com poderes para o acto, doravante designada por **FUNDAÇÃO**

e

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ACTIVIDADE SEGURADORA**, sita no Largo do Intendente Pina Manique, n. 35, Lisboa, ora representada pelo Presidente da Direcção, Carlos Marques e pela Vogal da Direcção Patricia Caixinha, com poderes para o acto, doravante designada por **STAS**

Considerando que dos objectos estatutários da **FUNDAÇÃO** consiste, nomeadamente:

- O apoio às famílias na área da educação pré-escolar, nas respostas sociais de Creche e Jardim-de-Infância, promovendo uma formação integral da criança como ser livre e responsável;
- A protecção dos cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho;
- A Promoção e protecção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação;

Considerando ainda que a **FUNDAÇÃO** dispõe de pessoal, nas Casas de Infância na área pré-escolar e no Equipamento Social destinado a apoio a Idosos e Portadores de Deficiência, com a competência



**Fundação D. Pedro IV**  
Instituição Particular de Solidariedade Social



e capacidade técnicas adequadas a providenciar este tipo de apoio a associados do STAS e seus familiares;

Considerando, por outro lado, ser do interesse do STAS proporcionar este tipo de apoio aos seus associados e respectivos familiares, por ser factor de amparo dos seus associados e ir ao encontro das necessidades manifestadas pelos mesmos e seus familiares;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira**

O presente Protocolo tem por finalidade determinar os princípios gerais que orientarão a cooperação no âmbito do Apoio às Famílias na área da educação pré-escolar, nas respostas sociais de Creche (incluindo Berçário) e Jardim-de-Infância, bem como na área de apoio a Idosos e Portadores de Deficiência em estrutura residencial.

#### **Cláusula Segunda**

1. O STAS divulgará o Projecto Educativo e contactos das Casas de Infância da FUNDAÇÃO junto dos seus associados, designadamente os relativos às Casas de Infância de Arroios, Calafates, Junqueira, Olivais, Santa Quitéria, Santana e São Vicente, e outros que venham a ser instalados, os quais constam de anexo ao presente Protocolo.
2. O STAS divulgará a estrutura residencial de apoio a Idosos e Portadores de Deficiência, bem como o contacto do Equipamento Social gerido pela FUNDAÇÃO, junto dos seus associados, designadamente o relativo à Mansão de Santa Maria de Marvila, e outros que venham a ser instalados, os quais constam de anexo ao presente Protocolo.

#### **Cláusula Terceira**

1. A FUNDAÇÃO disponibilizará a prestação dos serviços nas áreas da Infância e apoio a Idosos, no âmbito da sua missão, a sócios do STAS e seus familiares, em conformidade com os critérios estabelecidos legalmente para cada resposta social, bem como os Regulamentos Internos e Contrato de Cooperação para a prestação de cuidados a Pessoas Idosas em Estrutura Residencial.
2. A disponibilização de serviços nas áreas da Infância é distribuída pelas várias Casas de Infância da FUNDAÇÃO, segundo critérios de capacidade e disponibilidade instaladas, sem prejuízo



**Fundação D. Pedro IV**  
Instituição Particular de Solidariedade Social



de se procurar salvaguardar, na medida do possível, as necessidades específicas dos respectivos Pais e/ ou Encarregados de Educação.

3. No âmbito da sua missão, a FUNDAÇÃO disponibilizará também o Auditório D. Pedro IV para a realização de formações, seminários ou outros eventos, cujo cariz seja de reconhecido interesse para ambas as partes. Esta disponibilização é condicionada às limitações de agenda do Auditório, nomeadamente as decorrentes de acções calendarizadas previamente com outros parceiros.

#### **Cláusula Quarta**

1. As mensalidades pelos serviços prestados pela FUNDAÇÃO no âmbito da Infância serão calculadas de acordo com os rendimentos do agregado familiar e segundo os critérios estabelecidos legalmente para cada resposta social e respectivo Regulamento Interno da Área da Infância.
2. As mensalidades pelos serviços prestados pela FUNDAÇÃO no âmbito da prestação de cuidados a Pessoas Idosas em Estrutura Residencial serão calculadas de acordo com os critérios legalmente estabelecidos em Contrato de Cooperação para o efeito.

#### **Cláusula Quinta**

A coordenação geral do presente Protocolo será efectivada por um representante de cada Parte outorgante, designados pela FUNDAÇÃO e pelo STAS.

#### **Cláusula Sexta**

As modalidades de cooperação contempladas no presente Protocolo, bem como outras não previstas mas consideradas de interesse mútuo, serão concretizadas a partir da iniciativa de uma das Partes signatárias, através de acções consensualmente acordadas.

#### **Cláusula Sétima**

Os outorgantes divulgarão, nomeadamente na sua página Web, cada uma das Instituições representadas no presente Protocolo.



**Fundação D. Pedro IV**  
Instituição Particular de Solidariedade Social



#### Cláusula Oitava

1. O Presente Protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
2. O Protocolo poderá ser rectificado ou alterado por mútuo consentimento.
3. A sua rescisão poderá ocorrer a todo o tempo, por vontade de qualquer das Partes, e por simples comunicação escrita.

Celebrado em Lisboa, em 30 de Maio de 2011, em dois originais, ficando cada um na posse das partes.

**O SINDICATO DOS TRABALHADORES  
DA ACTIVIDADE SEGURADORA**

**A FUNDAÇÃO D. PEDRO IV**



Carlos Marques  
(Presidente)



Patricia Cajinha  
(Vogal)



Vasco do Canto Moniz  
(Presidente do Conselho de Administração)

**ANEXOS:** Regulamento Interno da Área da Infância, Projecto Educativo e contactos

Regulamento Interno da Estrutura Residencial para Idosos e contactos da Mansão de Santa Maria de Marvila